



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 25 de Setembro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO EXTRA Nº. 180

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

LEI NÚMERO 1106/2023

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, **FRANCISCO DEUSIMAR FERREIRA DA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em concordância com o artigo 40, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ocorreu sanção tática, razão pela qual promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada FRANCISCO ALVES DA SILVA – CHICO DAER (RUA P), uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no loteamento Aeroporto, iniciando na Rua “Z”, finalizando na Avenida EDILBERTO FROTA, Bairro Aeroporto.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE -, Empresa ENEL – Empresa de Distribuição de Energia Elétrica, como bem ainda, para a OI TELECOMUNICAÇÕES.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Crateús – CE, aos 21 de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS

FRANCISCO DEUSIMAR FERREIRA DA PONTE
PRESIDENTE

LEI DE Nº 1107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial do orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício até o valor de R\$ 662.870,41 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), assim distribuídos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01.32.32.13.392.307.2 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

R\$ 662.870,41 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos) – distribuir o valor

33504200..... Auxílios - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
33903600..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 432.031,18 (Quatrocentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e dezoito centavos).
33903900..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 108.007,80 (Cento e oito mil, sete reais e oitenta centavos).
33904200..... Auxílios R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
33904300..... Subvenções Sociais R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
33904800..... Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 17.559,43 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

01.32.32.13.392.307.1 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

44905100..... Obras e Instalações R\$ 80.272,00 (Oitenta mil duzentos e setenta e dois reais).

Fonte de Recursos: Próprios/Transferências Federais

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de decreto do chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos as preconizadas no art. 43 da Lei n. 4320/64 e a distribuição dos valores será feita através de decreto do chefe do poder executivo.

Art. 3º. A abertura de créditos decorrentes desta Lei não se inclui no limite definido na LOA.

Art. 4º. Ficam desde já inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei junto ao Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **CÍCERO ROMÃO BATISTA**, uma Rua sem denominação oficial, situada na sede deste município, Bairro Príncipe Imperial, iniciando na Avenida Jovino Melo Cavalcante, nas Coordenadas N 9426573.15m, e E 319023.73m e terminando na Rua Francisca Ferreira Sampaio, nas Coordenadas N 9426477.96m e E 319189.86m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 22 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1109, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **JOÃO BATISTA MOTA**, uma Rua sem denominação oficial, situada na sede deste município, Bairro Príncipe Imperial, iniciando na Avenida Jovino Melo Cavalcante, nas Coordenadas N 9426515.81m, e E 318992.13m e terminando na Rua Francisca Ferreira Sampaio, nas Coordenadas N 9426430.19m e E 319159.69m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 22 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1110, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **WAGNER EMANOEL BANDEIRA SETUBAL**, uma Rua sem denominação oficial, situada na sede deste município, Bairro Príncipe Imperial, iniciando na Avenida Professora Machadinha Lima, nas Coordenadas N 9425495.30m, e E 319083.29m e terminando na Avenida Tia Helena, nas Coordenadas N 9425698.30m e E 319194.85m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 22 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1111, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ANA MARIA NEPOMUCENA**, uma Rua sem denominação oficial, situada na sede deste município, Bairro Príncipe Imperial, iniciando na Rua Marcina Presciliano de Sabóia Soares, nas Coordenadas N 9426351.31m, e E 319260.96m e terminando na Rua José Fidelis, nas Coordenadas N 9426322.04m e E 319315.01m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 22 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1112, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **JOSÉ FIDELIS**, uma Rua sem denominação oficial, situada na sede deste município, Bairro Príncipe Imperial, iniciando na Rua Francisco Deywe Soares de Oliveira, nas Coordenadas N 9426109.32m, e E 319194.00m e terminando na Rua Ana Maria Nepomucena, nas Coordenadas N 9426321.97m e E 319315.51m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 22 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1113, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **JOSUÉ DE SOUSA MOTA**, uma RUA sem denominação oficial, (Antiga Rua A), situada na sede deste município, Loteamento Porto Seguro II, Bairro Príncipe Imperial, iniciando na Avenida Jovino Melo Cavalcante, nas Coordenadas N 9426236.91m, e E 318835.38m e terminando na Rua José Fidelis, nas Coordenadas N 9426025.40m e E 319217.12m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1114, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS MANA DO CEU RESGATANDO VIDAS – AMMCRV**, com sede e foro nesta Urbe, na Rua Chaves Martins, número 235, Bairro Fátima I, CEP 63.700-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-Ministério das Finanças – CNPJ-ME sob número 38.183.308/0001-92, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, religiosa ou filosófica, filantrópico, cívico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário, com múltiplas outras finalidades e de criação nacional, tantos quantos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e por fim, atender a todos que a ela se dirigem.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1115, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ANTONIO FREDERICO DE SOUSA AGUIAR**, uma Rua sem denominação oficial, (Antiga Rua 3), situada na sede deste município, Loteamento CASA NOVA VIDA NOVA, Bairro JOSÉ ROSA, iniciando na Rua Francisco Nivaldo Pinho, nas Coordenadas N 9426963.68m, e E 317426.56m e terminando na Rua Edmilson Nonato do Vale, nas Coordenadas N 9426717.18m e E 317532.53m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1116, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **SYLVIO BEZERRA**, uma Rua sem

denominação oficial, (Antiga Rua 1), situada na sede deste município, Loteamento CASA NOVA VIDA NOVA, Bairro JOSÉ ROSA, iniciando na Rua Francisco Camurça Filho, nas Coordenadas N 9427117.35m, e E 317211.17m e terminando na Rua Edmilson Nonato do Vale, nas Coordenadas N 9426683.44m e E 31.7456.69m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1117, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **OLÍMPIO LOPES BONFIM**, uma Rua sem denominação oficial, (Antigas Ruas 05 e 06), situada na sede deste município, Loteamento Residencial CASA NOVA VIDA NOVA, Bairro JOSÉ ROSA, iniciando na Rua Marlene Vieira Chaves, nas Coordenadas N 9427080.65m, e E 317546.35m e terminando na Rua Sylvio Bezerra, nas Coordenadas N 9427009.89m e E 31.7308.38m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **CEZÁRIO RODRIGUES DE SOUZA**, uma Rua sem denominação oficial, (Antigas Ruas 04 e 05), situada na sede deste município, Loteamento Residencial CASA NOVA VIDA NOVA, Bairro JOSÉ ROSA, iniciando na Rua Marlene Vieira Chaves, nas Coordenadas N 9427140.37m, e E 317522.33m e terminando na Rua Sylvio Bezerra, nas Coordenadas N 9427045.38m e E 31.7264.42m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1119, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ANTONIO COELHO DA SILVA**, uma Rua sem denominação oficial, (Antigas Ruas 03 e 04), situada na sede deste município, Loteamento Residencial CASA NOVA VIDA NOVA, Bairro JOSÉ ROSA, iniciando na Rua Marlene Vieira Chaves, nas Coordenadas N 9427192.14m, e E 317501.42m e terminando na Rua Sylvio Bezerra, nas Coordenadas N 9427092.25m e E 31.7239.26m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1120, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **MARLENE VIEIRA CHAVES RODRIGUES**, uma Rua sem denominação oficial, (Antiga Rua 06), situada na sede deste município, Loteamento Residencial CASA NOVA VIDA NOVA, Bairro JOSÉ ROSA, iniciando na Rua Francisco Camurça Filho, nas Coordenadas N 9427242.66m, e E 317480.97m e terminando na Rua Olimpio Lopes Bonfim, nas Coordenadas N 9427084.00m e E 31.7547.16m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de Setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

